LEI N° 534/2021
DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Japoatã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário do quadro dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Japoatã, de acordo com as orientações do Banco Central, na forma das disposições e anexos I e II desta Lei.

Art. 2° - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das verbas constantes no orçamento do exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3° - O Presidente concederá, através de ato específico, para membros da **Comissão de Licitação**, o valor do adicional que não poderá ser superior, mensalmente, a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento, de acordo com o art. 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4° - Fica a Presidente autorizada a atualizar os valores da tabela, anexo desta Lei, para compatibilização do Salário Mínimo Oficial pelo Governo Federal.

Art. 5° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2021.

Art. 6° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 19 de agosto de 2021.

ANEXO I
LEI N° 534/2021

DESCRIÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
GABINETE DO PRESIDENTE • ASSESSOR LEGISLATIVO • ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- ASSESOR TÉCNICO
- SERVIÇOS GERAIS
- VIGIA
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTROLE INTERNO

ANEXO II
LEI N° 534/2021

CARGOS EFETIVOS		
DESCRIÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.650,00	02
SERVIÇOS GERAIS	1.100,00	02
VIGIA	1.100,00	02

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal